Processo - TC/006666/2004
Recorrente - São Paulo Transporte S.A.
Objeto - Recurso interposto em face do V. Acórdão de 4/3/2015 – Relator Conselheiro Domingos Dissei – São Paulo Transporte S.A. e Araguaia Engenharia Ltda. – Contrato 2004/057 (R$ 800.561,47) – Prestação de serviços técnicos de engenharia para reparação e complementação de infraestrutura, necessários para a recuperação do trecho entre a Ponte Freguesia do Ó e a Avenida General Penha Brasil – Passa Rápido Vila Nova Cachoeirinha/Inajar de Souza – Agrupamento IV

3.028ª Sessão Ordinária

RECURSO. VOLUNTÁRIO. Decisão que julgou irregular o contrato. Serviços técnicos de engenharia para reparação e complementação de infraestrutura com recuperação do trecho. Ponte Freguesia do Ó e Avenida General Penha Brasil. SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. CONHECIDO. Votação unânime. NEGADO PROVIMENTO. Votação por maioria.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/001898/2003, TC/001551/2007, TC/002706/2011, TC/002446/2007, TC/002693/2008, TC/002535/2007, TC/002104/2008, TC/002490/2008, TC/000655/2004, TC/006666/2004, TC/003754/2006, TC/001341/2010, TC/001462/2008, TC/001654/2011 e TC/006055/1996, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso, por presente os pressupostos de admissibilidade.

**ACORDAM**, ainda, por maioria, quanto ao mérito, pelos votos dos Conselheiros EDSON SIMÕES – Relator, ROBERTO BRAGUM e DOMINGOS DISSEI, em negar-lhe provimento, mantendo na íntegra o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Vencido o Conselheiro MAURÍCIO FARIA – Revisor, consoante voto apresentado em separado, que deu provimento integral ao recurso interposto, para o fim de declarar a regularidade do contrato.

**ACORDAM**, ademais, à unanimidade, em ordenar, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

/amc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____